



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves**  
**PDL 19/2025 – OFLEG 57/2025**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que *Dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Senhor Marcos Amaro e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada **ao jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer **contrário**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Antes da análise desta Comissão, o autor do PDL protocolou o OFLEG 57/2025, defendendo o seguinte:

*“O Decreto Legislativo nº 1352/2014 prevê que a medalha pode ser concedida a artistas nascidos ou radicados no município. O conceito de radicado deve ser interpretado de forma ampla, considerando vínculos culturais e sociais, e não apenas a residência formal. A jurisprudência administrativa reconhece que a atuação contínua e relevante em determinada localidade pode configurar radicação.*

*O homenageado mantém forte ligação com o cenário artístico de Sorocaba, tendo exposto no Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba (MACS) e participado ativamente de eventos culturais na cidade. Além disso:*

- Transita regularmente entre Sorocaba, Itu e na Suíça, desenvolvendo atividades culturais em nossa região;*
- Fundou o FAMA Museu (Fábrica de Arte Marcos Amaro), um dos maiores museus da América Latina, com impacto direto no setor cultural de Sorocaba;*
- O decreto não exige residência fixa, mas sim vínculo cultural contínuo, critério atendido pelo homenageado.*

*O artigo 1º do decreto exige que o homenageado seja nascido ou radicado em Sorocaba. Como demonstrado, Marcos Amaro cumpre esse requisito, pois sua atuação cultural tem impacto direto na cidade. O artigo 3º, §1º, ainda exige que a concessão seja justificada por atos e atitudes que demonstrem a relevância da contribuição cultural do homenageado, o que o PDL 19/2025 atende plenamente”.*

Desse modo, analisando a discussão jurídica existente, entendemos que de fato **o conceito de radicado mencionado no DL 1.352/2014, deve ser lido de forma estrita**, isso é, como sinônimo de domiciliado ou de alta e constante presença e impacto cultural no Município de Sorocaba, o que **não ficou demonstrado pelo OFLEG 57/2025, pelo contrário**, posto que há



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370039003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

menção expressa de que o homenageado transita por Sorocaba, Itu e Suíça, além da fundação de um museu que impacta na cena cultural local, mas que, de fato, não fica neste Município.

Ainda, a Medalha de Mérito Cultural, que está prevista pelo Decreto Legislativo nº 1.352, de 4 de dezembro de 2014, prevê, em seu art. 3º, §2º, a **necessidade de parecer fundamentado da Comissão de Cultura** sobre a atuação cultural da homenageada.

Sendo assim, rejeitamos os argumentos apresentados no OFLEG 57/2025, e **concluimos pela ilegalidade do PDL 19/2025**, visto que o homenageado não é nascido ou radicado em Sorocaba, o que contraria o art. 1º do Decreto Legislativo nº 1.352, de 2014.

S/C., 25 de março de 2025.

**GERVINO CLAUDIO GONÇÁLVES**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003200380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/03/2025 10:46

Checksum: **71726EB67669091B6961819EDBDCC369A0254665AEA2BA477C10F24F88C34912**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/03/2025 12:13

Checksum: **9BE1620EB4051891A5B71ADDD88564006A643FEB0A0238A7B9D88E540EB5ED71**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/03/2025 15:15

Checksum: **C465D97798A350BDF57805AFB56E521C5EF8A7BE6ED444645C7CF8B5614F4912**

